GOVERNO DE ESTADO DE SERGIPE
CONSELHO ESTADUAL DE TRANSPORTES - CET

PORTARIA Nº 001
De 26 de outubro de 2017

Estabelecer prazo de carência para que as prestadoras do transporte coletivo intermunicipal de passageiros se adequem à Resolução 006/2013 do CET.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE TRANSPORTES - CET, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o que dispõe a Lei nº. 7.298 de 07 de dezembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º - Estabelecer, em caráter excepcional, a data final de 31 de dezembro de 2018, para que as prestadoras do transporte coletivo intermunicipal de passageiros se adequem por completo às exigências da Resolução 006/2013 do Conselho Estadual de Transportes, de 02 de agosto de 2013 e alterações posteriores, quando deverão ser retirado de circulação:

I - Os veículos cuja vida útil seja superior a 08(oito) anos, para as Cooperativas que compõem o Sistema Primário de Transporte Intermunicipal de Passageiros;

II - Os veículos cuja vida útil seja superior a 10(dez) anos, para as Cooperativas que compõem o Sistema Secundário de Transporte Intermunicipal de Passageiros;

Art. 2º - Durante o prazo previsto no Art. 1º, a circulação dos veículos que tenham idade superior ao estabelecido para sua categoria depende da apresentação de Laudo de Vistoria **semestral** emitido pelo INMETRO.

Art. 3º - A todas as demais situações aplicam-se os prazos e condições previstos na Resolução 006/2013/CET.

Art. 4º - Essa Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

BELIVALDO CHAGAS SILVA
Vice-Governador do Estado de Sergipe
Presidente do Conselho Estadual de Transportes